



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

ATO DA PRESIDENCIA Nº 08, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal a realizar gastos com a aquisição de gêneros alimentícios, e dá outras providências.

Considerando que a Câmara Municipal de Pedra Bela, para o desempenho de suas atividades, costumeiramente realiza Audiências Públicas e outras reuniões;

Considerando que muitas vezes essas reuniões se estendem por horas;

Considerando que na maioria das vezes tais encontros se realizam no período noturno e fora do horário normal de expediente da Câmara Municipal;

Considerando que durante o período normal de funcionamento da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedra Bela, se verifica significativo fluxo de pessoas, quer seja Vereadores ou munícipes interessados nos assuntos que dizem respeito à comunidade local, além dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Edilidade;

Considerando que um dos deveres da administração é dar boas condições de trabalho aos seus Servidores e o aperfeiçoamento do atendimento à população, a **MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, Estado de São Paulo, **RESOLVE** editar o seguinte Ato:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedra Bela, a realizar gastos com a aquisição de gêneros alimentícios para serem consumidos por ocasião de seu funcionamento.

§ 1º - As despesas de que trata este Ato serão realizadas a critério da presidência da Câmara Municipal de Pedra Bela.

§ 2º - Os gêneros alimentícios de que trata o "caput" deste artigo consistirão de bolachas, pães, leite e derivados, café, chá, sucos e



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

congêneres, observando-se a razoabilidade de consumo, bem como os demais princípios insculpidos no “caput” do artigo 37 da Constituição Federal.

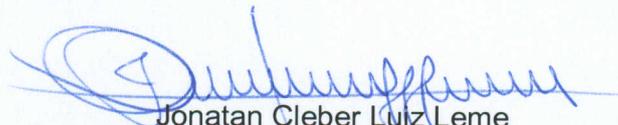
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 22 de dezembro de 2015



Ver. HUGO SALOMÃO LEME - Presidente

Publicado na Secretaria Administrativa em 23 de dezembro de 2015.



Jonatan Cleber Luiz Leme
Diretor da Secretaria